



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 21/2018 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas à Notícia de Fato, aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Notícia de Fato nº 63.17.01.0170 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Marinalva Marcelino Santos e Igreja Assembleia de Deus Madureira. Assunto: Suposto mau cheiro exalado dos banheiros da Igreja Assembleia de Deus Madureira;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0024 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: José Iran Barbosa Filho e Câmara Municipal de Aracaju. Assunto: Suposto esquema de propina denunciado pelo Vereador Suplente Acácio Cardoso;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0140 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Gbarbosa - Cencosud Brasil Comercial LTDA. Assunto: Suposto funcionamento do empreendimento do Supermercado Cencosud Brasil Comercial Ltda., localizado na Avenida Melício Machado, n.1060, Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, encontrava-se em operação sem o devido licenciamento ambiental;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0062 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Erivaldo Batista de Santana e Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. Assunto: Suposta contratação irregular de funcionário pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0112 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Ana América dos Santos. Assunto: Suposta acumulação irregular de 03 (três) cargos públicos pela Sra. Ana América dos Santos, vínculos estes com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.18.01.0001 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Dernival Rocha Neto e Município de Laranjeiras. Assunto: Suposta cobrança indevida de taxas aos vendedores ambulantes que trabalharam no Festival de Artes de Laranjeiras 2018;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0059 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público do Estado de Rondônia e Dourilândia Márcia Nunes



Evangelista Piovezan. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos públicos pela servidora municipal Dourilania Márcia Nunes Evangelista Piovezan;

08 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.16.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Estância e Município de Estância. Assunto: Suposta improbidade administrativa em virtude de constar o nome da Sra. Núbia Nabuco, servidora municipal do CRAS de Estância, na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estância, sem que a mesma estivesse trabalhando;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 66.15.01.0010 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Anônimo e Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores. Assunto: Suposta irregularidade na transferência do local da sede administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora das Dores/SE;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0068 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ângela Rodrigues de Oliveira, Estado de Sergipe e Secretaria de Estado da Educação (DRE 6). Assunto: Suposta precariedade na estrutura física da Escola Estadual Professora Lenita Porto, localizada no município de Itabaiana, e atualmente denominada Escola Estadual Deputado Manoel Teles, bem como suposta ausência de limpeza e de condições mínimas de higiene;

11 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.18.01.0022 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta necessidade de implantação da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - FICAI no Município de Itabaiana;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 50.16.01.0113 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Tânia dos Santos e Prefeitura de Itabaiana. Assunto: Suposta inexistência de um posto de saúde no Conjunto Valterlai Pedroso de Goes, de visitas de agentes de saúde e de medicamentos, bem como a existência de problemas na iluminação pública e de 04 (quatro) tanques de água abertos, constituindo focos de mosquitos e outros animais nocivos à saúde;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0041 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Farshad Yazdani e Construtora FFB. Assunto: Suposta existência de uma obra que se encontra parada há cerca de dois anos no cruzamento da Rua Djenal Tavares Queiroz com a Avenida Hermes Fontes, que vem causando inúmeros transtornos aos moradores da região, tais como acúmulo de lixo, animais e proliferação de mosquitos;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0118 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Josenaldo Silva Santos e EMSURB. Assunto: Apurar a situação de grande quantidade de animais abandonados no Bairro Soledade e adjacências, demonstrando uma suposta ausência de fiscalização pelo Município de Aracaju;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0037 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Geanilson Santos Lima e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta existência de vários focos do mosquito Aedes Aegypti em uma praça no Município de Carmópolis;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0031 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Rosário do Catete. Assunto: Suposta situação de alto risco no Município de Rosário do Catete, com a proliferação do mosquito vetor Aedes Aegypti;

17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0101 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: SINTESE, Município de General Maynard e Município de Rosário do Catete. Assunto: Suposta ausência do pagamento dos profissionais do magistério dos municípios de Rosário do Catete e General Maynard, no mês de agosto de 2016;

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.17.01.0021 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estabelecimento comercial "Depósito Oliveira". Assunto: Suposta venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de idade por parte de estabelecimento comercial "Depósito Oliveira";

19 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.17.01.0034 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Luciano dos Santos e Paulo Hagenbeck. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0116 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Leniluce Mauricéia. Assunto: Suposto ato de improbidade administrativa por parte da servidora da SEJUC Leniluce Mauricéia que não cumpre a carga horária de trabalho;



21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.17.01.0081 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: José Cláudio dos Santos e José Francisco de Santana. Assunto: Alagamentos constantes na Avenida Perimetral A, em frente ao SESI, no conjunto Marcos Freire I, no Município de Nossa Senhora do Socorro, supostamente causados pelos cascalhos deixados na via pública pelo Sr. José Francisco de Santana;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0114 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Assunto: Suposta ausência de prestador para a realização de implante de cardiodesfibrilador, fato que viola os termos da Portaria 210/2004 do Ministério da Saúde;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0101 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Suposta perda de recursos (um incremento no valor do incentivo do PSF em meados de 2016) pela Secretaria Municipal de Saúde;

24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0145 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: IBAMA e PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A. Assunto: Suposto descumprimento das condicionantes do Plano de Emergência para Vazamento de Óleo da Bacia Sergipe/Alagoas (PEVO-SEAL) pela empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, em razão do vazamento de óleo em quadro de boais do terminal Aquaviário de Aracaju;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0127 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e "Sabão Ítalo Juju Indústria LTDA". Assunto: Suposta irregularidade ambiental da pessoa jurídica Sabão Ítalo Juju Indústria LTDA;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0022 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Secretaria de Estado da Educação (Conselho Estadual de Educação), Colégio Nota Dez e Colégio Pica-Pau. Assunto: Suposto funcionamento irregular dos Colégios Nota Dez Ltda e Pica-Pau Amarelo;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0079 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Areia Branca. Assunto: Suposto desvio de recursos públicos da "verba de subvenção da Assembleia Legislativa de Sergipe", repassada à Associação de Desenvolvimento comunitário de Areia Branca, em Santa Luzia do Itanhhy;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0012 (01 volume e 02 anexos) - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Barra dos Coqueiros. Assunto: Supostas irregularidades no processo licitatório Edital nº 002/206/PMBC;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0127 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e SEJUC. Assunto: Supostas irregularidades no fornecimento de coletes balísticos e suposta periclitção à vida por parte da Secretária de Justiça de Sergipe e de Defesa ao Consumidor (SEJUC);

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 80.16.01.0033 (03 volumes e 04 anexos) - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Conselho de Alimentação Escolar e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposto atraso na realização de procedimentos licitatórios, pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, para aquisição de merenda escolar.

Aracaju (SE), 03 de Maio de 2018.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 25/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.17.01.0104, tendo por objeto formação de "pontos de coleta de passageiros" por veículos cadastrados da empresa UBER do Brasil Tecnologia Ltda., em sistema público de transporte individual de passageiros por táxi, na cidade de Aracaju;

ARACAJU, 26 DE ABRIL DE 2018

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor





Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA 26/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.18.01.0041, tendo por objeto eventual contratação pela UNIMED SERGIPE de médicos nutrólogos, sem o correspondente título de especialista.

ARACAJU, 26 DE ABRIL DE 2018

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

Portaria nº 014/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO as informações trazidas por meio de Termo de Declaração da senhora Maria Lenilde Lima da Mota Amaral de suposta poluição ambiental causada por esgoto a céu aberto em uma determinada rua no Município de Nossa Senhora Aparecida.

RESOLVE INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de eventual dano ambiental, com vista à adoção das medidas a serem adotadas no campo cível, adotando, desde já as seguintes providências:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;
- II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;
- III - Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria;
- IV- Publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE.





V- Cumpra-se o despacho de fl. 16.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos nove dias do mês de abril de 2018.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 018/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº -008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade;

CONSIDERANDO as informações contidas no Termo de Declaração de fl. 02 do presente procedimento, envolvendo a situação do idoso de 94 anos o senhor Manoel Ferreira Lima;

CONSIDERANDO o despacho exarado no PROEJ nº 33.18.01.0001, em consonância com o disposto no art.8º, inciso III, da Resolução Nº.174/2017 do CNMP.

Resolve:

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com arrimo na legislação supracitada, razão





pela qual determina:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeie-se para funcionar como Secretária do presente feito, sob compromisso, a servidora GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE.

VI- Reitere-se o ofício retro.

Ribeirópolis, 17 de abril de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 015/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº -008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015- CPJ, assevera que o procedimento administrativo tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;



CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 07 da Notícia de Fato nº 33.18.01.0037 na qual fora determinada a conversão em Procedimento Administrativo, com a finalidade de solucionar a problemática envolvendo a criança Ana Cristina dos Santos, noticiado através da Diretora da Escola Municipal Maria Alaíde Meneses, localizada neste município.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeie-se para funcionar como Secretária do presente feito, sob compromisso, a servidora GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE.

VI - Cumpra-se o despacho de fl. 07.

Ribeirópolis, 09 de abril de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 008/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº -008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais



indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015- CPJ, assevera que o procedimento administrativo tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 11 V da Notícia de Fato nº 33.18.01.0014, na qual fora determinada a conversão da presente em Procedimento Administrativo, para acompanhar a problemática envolvendo crianças em suposta situação risco, noticiado através do DISQUE 100.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPAHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeie-se para funcionar como Secretária do presente feito, sob compromisso, a servidora GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE.

Ribeirópolis, 23 de março de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 016/2018

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;





CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº -008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 09 v da Notícia de Fato nº 33.18.01.0034 na qual fora determinada a conversão em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a problemática envolvendo o idoso José de Jesus, noticiado através do CREAS de São Miguel do Aleixo-SE.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Nomeie-se para funcionar como Secretária do presente feito, sob compromisso, a servidora GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE.

VI - Designo audiência a ser realizada no dia 17/04/2018, às 14 horas, na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, notificando a Psicóloga e a Assistente Social, subscritoras do Relatório psicossocial de fls. 02/09.

Ribeirópolis, 09 de abril de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos das Atas de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 12/2018, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de Sergipe do dia 12/04/2018, a respectiva homologação em 02/05/2018, resolve publicar os preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de materiais de expediente, visando suprir o almoxarifado do Ministério Público de Sergipe e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO: Empresa: Livraria e Papelaria Prática Ltda.-ME. CNPJ:19.197.721/0001-61. Valor Total: R\$ 145.199,97 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Micheline Silveira de Farias

Presidente CPL/PGJ/SE

Diretoria Administrativa

Extratos das Atas de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 10/2018, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de Sergipe do dia 15/03/2018, e a respectiva homologação em 26/04/2018, resolve publicar os preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de suprimentos de informática, visando suprir o almoxarifado do Ministério Público de Sergipe e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

LOTE 01: Empresa: Ricardo Souza Tavares-ME. CNPJ:17.982.777/0001-00. Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

LOTE 02: Empresa: Ricardo Souza Tavares-ME. CNPJ:17.982.777/0001-00. Valor Total: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais);

LOTE 03: Empresa: Ricardo Souza Tavares-ME. CNPJ:17.982.777/0001-00. Valor Total: R\$ 101.490,00 (cento e um mil, quatrocentos e noventa reais);

LOTE 04: Empresa: Ricardo Souza Tavares- ME. CNPJ:17.982.777/0001-00. Valor Total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);

LOTE 05: Empresa: Ricardo Souza Tavares-ME. CNPJ:17.982.777/0001-00. Valor Total: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta cinco mil reais)

Micheline Silveira de Farias



Presidente CPL/PGJ/SE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - nº 06/2018, que tem por finalidade a aquisição de aeronaves tipo "drone", visando atender o Ministério Público de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE ÚNICO: Empresa: Piramide Informática e Equipamentos Ltda. CNPJ:63.305.585/0001-78. Valor Total: R\$ 69.196,61 (sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)

Documento homologado em 02/05/2018,

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 12/2018, que tem por finalidade Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, visando suprir o almoxarifado do Ministério Público de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE ÚNICO: Empresa: Livraria e Papelaria Prática Ltda.-ME. CNPJ:19.197.721/0001-61. Valor Total: R\$ 145.199,97 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Documento homologado em 02/05/2018,

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça
